

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC**



**CONTRATO Nº 20230512**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC, CNPJ-MF, Nº 29.895.540/0001-62, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, residente na SEVERINO FERREIRA SILVA 98 (CARMITO GUEDES), portador do CPF nº 376.898.352-87 e do outro lado LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.454.075/0001-43, com sede na QUADRA ASR SE 105 ALAMEDA01 LOTE7 SALA02, PLAN DIRET SUL, Palmas-TO, CEP 77023-650, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUCAS DE SOUSA DURAES, residente na Quadra arse nº 72 alameda 02 pat 401, PLAN DIRET SUL, Palmas-TO, CEP 77022-372, portador do(a) CPF 075.622.001-73, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MÃE DO RIO - PA, NO DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO DO ALUNADO NA AVALIAÇÃO DO SAEB 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124616	KIT ALUNO 5ºANO - ACERTA BRASIL - LINGUA PORTUGUESA CONTENDO -livro de aividades -suplemento de questões bônus -jogo de provas	UNIDADE	500,00	185,000	92.500,00
124617	KIT PROFESSOR 5º ANO - ACERTA BRASIL - LINGUA PORTUG UESA CONTENDO -guia de orientações -livro de atividades -suplemento questões bonus -atividades formativas em modelo remoto carga horária 16h/aulas	UNIDADE	30,00	430,000	12.900,00
124618	KIT ALUNO 5ºANO - ACERTA BRASIL - MATEMÁTICA CONTENDO -livro de atividade -suplemento questões bônus -jogo de provas	UNIDADE	500,00	185,000	92.500,00
124619	KIT PROFESSOR 5º ANO - ACERTA BRASIL - MATEMÁTICA CONTENDO -guia de orientações -livro de atividades  -suplemento de questões bônus -atividades formativas em modelo remoto carga horária 16h/aulas	UNIDADE	30,00	430,000	12.900,00
124620	KIT ALUNO 9º ANO - VIDA E LINGUAGEM - LINGUA PORTUGU CONTENDO -livro de atividades -suplemento de questões bônus -jogo de provas	UNIDADE	500,00	207,000	103.500,00
124621	KIT PROFESSOR 9ºANO - VIDA E LIGUAGEM - LINGUA PORTU GUESA CONTENDO -guia de orientações -livro de atividades  -suplemento de questões bônus -atividades formativas em modelo remoto carga horária 16h/aulas	UNIDADE	30,00	430,000	12.900,00
124622	KIT ALUNO 9ºANO - VIDA E MATEMÁTICA CONTENDO -livro de atividades -suplemento de questões bônus -jogo de provas	UNIDADE	500,00	207,000	103.500,00
124623	KIT PROFESSOR 9ºANO - VIDA E MATEMÁTICA CONTENDO -guia de orientações -livro de atividades  -suplemento de questões bônus -atividades formativas em modelo remoto carga horária 16h/aulas	UNIDADE	30,00	430,000	12.900,00
124624	LIVROS DE LITERATURA - ANOS FINAIS	UNIDADE	500,00	210,550	105.275,00
				VALOR GLOBAL R\$	548.875,00

**COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO**



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

2.2 - Este contrato fica vinculado ao processo administrativo de INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023- 00018, seus anexos e a PROPOSTA da CONTRATADA naquilo que não contrariar o aqui previsto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade pelas garantias dos produtos objeto deste contrato, em conformidade com o estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor);

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC do Município de Mãe do Rio/PA, prazo que será definido no ato da emissão da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, a entrega do produto será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), em local predeterminado pela contratante, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor



Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Setembro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor bruto total da presente avença é de R\$ 548.875,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1502.123610008.2.014 Gestão do FUNDEB 30%-Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 548.875,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MÃE DO RIO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO-PA, 11 de Setembro de 2023

FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC  
CNPJ(MF) 29.895.540/0001-62  
CONTRATANTE

LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ 46.454.075/0001-43  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_